

## XII. ENCARGOS SOCIAIS

  
Charles Moura Mourão  
Engenheiro Civil  
CREA-RN-2115547802

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CAPEAMENTO SOBRE PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO HORINZONTAL  
TRECHOS: RUA ANA GONÇALVES E JOSÉ LEAL  
FONTE: TABELA SEINFRA - CE 026.1 COM DESONERAÇÃO  
DATA BASE: AGOSTO DE 2020

**ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO) - TABELA SEINFRA 026.1**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A 1	INSS	0,00%	0,00%
A 2	SESI	1,50%	1,50%
A 3	SENAI	1,00%	1,00%
A 4	INCRA	0,20%	0,20%
A 5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A 6	Salário -Educação	2,50%	2,50%
A 7	Seguro contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A 8	FGTS	8,00%	8,00%
A 9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B 1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B 2	Feriados	3,71%	0,00%
B 3	Auxílio Enfermidade	0,92%	0,11%
B 4	13º Salário	10,83%	8,13%
B 5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B 6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B 7	Dias de Chuva	1,55%	0,00%
B 8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B 9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C 1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%
C 2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C 3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%
C 5	Inenização Adicional	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D 1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%
D 2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
<b>D</b>	<b>Total de Reincidência de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>

*Charles Américo Morais*  
Engenheiro Civil  
CREA-RN-2115547802

### XIII. ESPECIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (NOTA DE SERVIÇO)

  
Charles Farias de Moraes  
Engenheiro Civil  
CREA-RN-2115547802



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CAPEAMENTO SOBRE PEDRA TOSCA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL  
LOCAL: SEDE - DIVERSAS RUAS  
TRECHOS: RUA ANA GONÇALVES E JOSE LEAL  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM/CE

TABELA: SEINFRA/CE 26.1 COM DESONERAÇÃO  
DATA BASE: AGOSTO DE 2020

**ESPECIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (NOTA DE SERVIÇO)**

DUPLA CONTÍNUA - EIXO		ÁREA (m <sup>2</sup> )	SECCIONADA OU TRACEJADA		ÁREA (m <sup>2</sup> )	LINHA DE BORDO CONTÍNUA x 02		ÁREA (m <sup>2</sup> )
SEGMENTOS			SEGMENTOS			SEGMENTOS		
<b>RUA JOSÉ LEAL</b>								
0,00 +0,00	24 + 0,00	115,20				0,00 +0,00	24 + 0,00	115,20

DUPLA CONTÍNUA		ÁREA (m <sup>2</sup> )	SECCIONADA OU TRACEJADA		ÁREA (m <sup>2</sup> )	LINHA DE BORDO CONTÍNUA x 02		ÁREA (m <sup>2</sup> )
SEGMENTOS			SEGMENTOS			SEGMENTOS		
<b>RUA ANA GONÇALVES</b>								
0,00 +0,00	32 + 10,00	156,00				0,00 +0,00	32 + 10,00	156,00

**TOTAL DE ÁREA P/ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RUA JOSÉ LEAL (m<sup>2</sup>)** → **230,40**

**TOTAL DE ÁREA P/ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RUA ANA GONÇALVES (m<sup>2</sup>)** → **312,00**

*Charles Moreira*  
Engenheiro Civil  
CREA-RN-2115547802

XIV. ART – (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE  
TÉCNICA)

  
Charles Antonio Morais  
Engenheiro Civil  
CREA-RN 0115547802



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200678585**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CHARLES AMARO MORAIS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2115547802**

Registro: **324282CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE**

CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**

**RUA PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO**

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Boa Viagem**

UF: **CE**

CEP: **63870000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 622.080,22**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO**

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Boa Viagem**

UF: **CE**

CEP: **63870000**

Data de início: **27/07/2020**

Previsão de término: **02/09/2020**

Coordenadas Geográficas: **-5.126308, -39.730454**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE**

CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NAS RUAS ANA GONÇALVES E JOSÉ LEAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME MAPP Nº 779, CONVÊNIO Nº 47/2020, FIRMADO ENTRE A SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BOA VIAGEM CE, 08 de SETEMBRO de 2020  
Local data

  
CHARLES AMARO MORAIS - CPF: 012.195.833-75  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE - CNPJ: 07.963.515/0001-36

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **04/09/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8214212084**

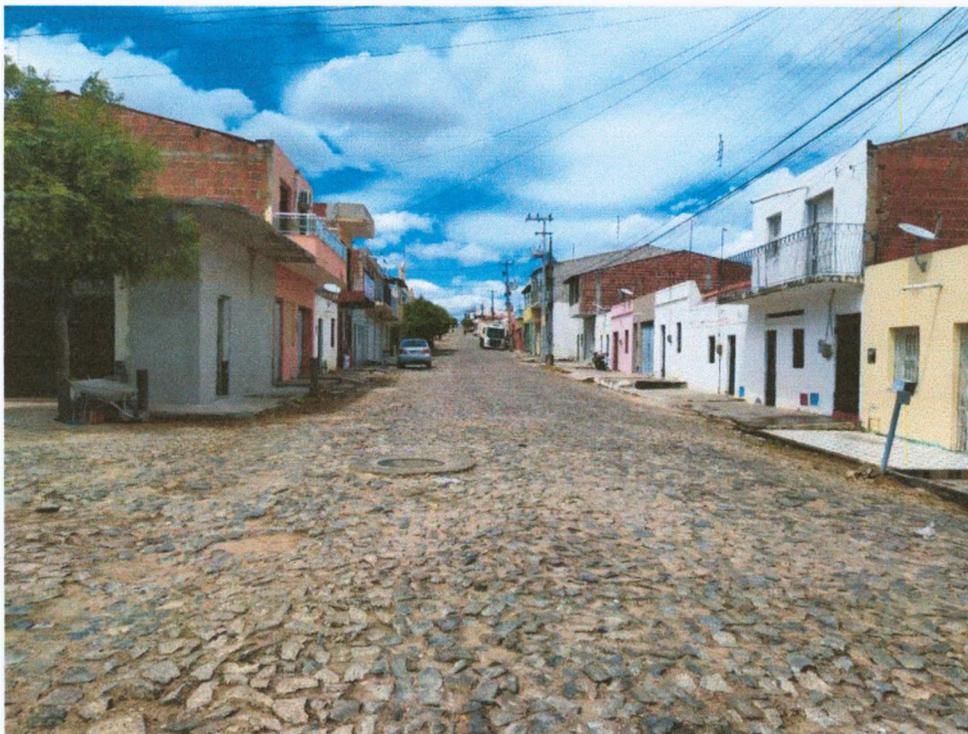


## XV. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

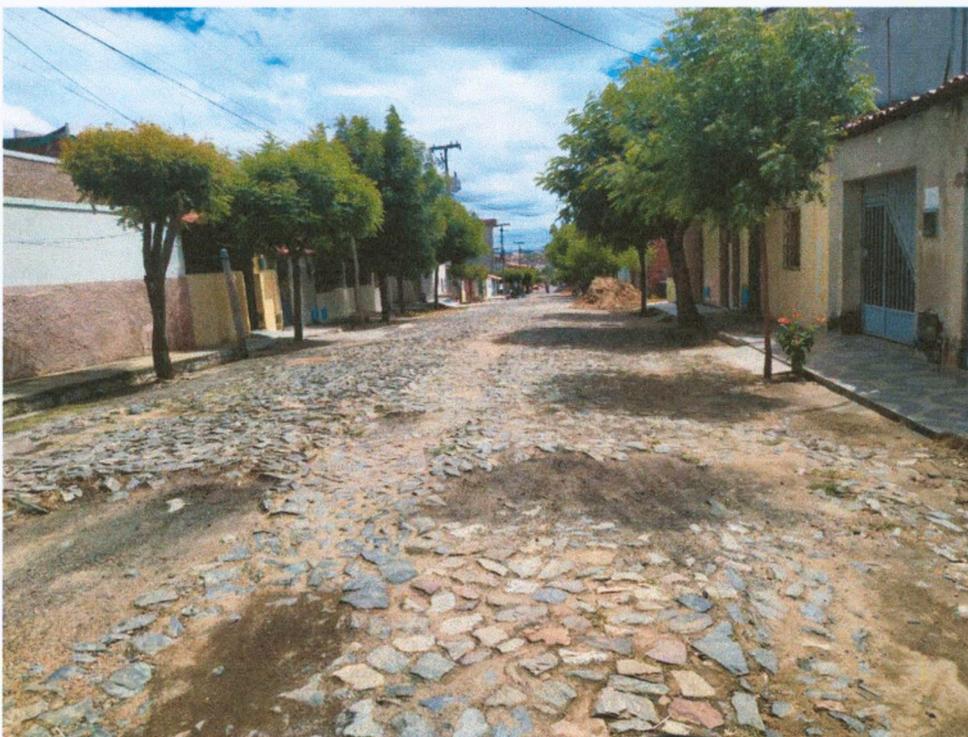
  
Charles Mendes Moraes  
Engenheiro Civil  
CREA-RN-2115547802

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CAPEAMENTO SOBRE PEDRA TOSCA, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS RUAS ANA GONÇALVES E JOSÉ LEAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.



**RUA ANA GONÇALVES**  
UTM/UPS 0419119/9432888



**RUA ANA GONÇALVES**  
UTM/UPS 0419030/9432338

*Charles Amaro Moreira*  
Engenheiro Civil  
CREA-RN-2115547802

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CAPEAMENTO SOBRE PEDRA TOSCA, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NAS RUAS ANA GONÇALVES E JOSÉ LEAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.



**RUA JOSÉ LEAL**  
UTM/UPS 0418792/9433258

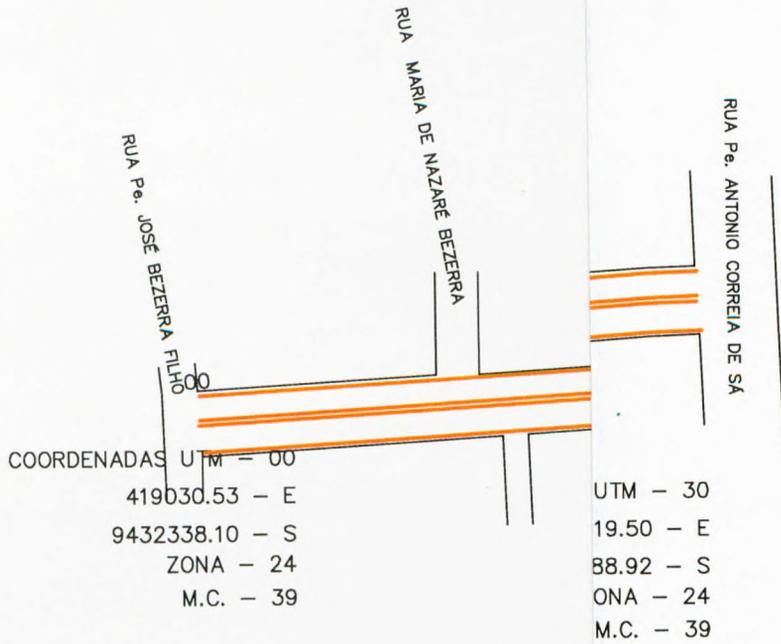


**RUA JOSÉ LEAL**  
UTM/UPS 0418390/9433436

*Charles Amaro Morais*  
Engenheiro Civil  
CREA-RN: 2115547802

## XVI. PEÇAS GRÁFICAS

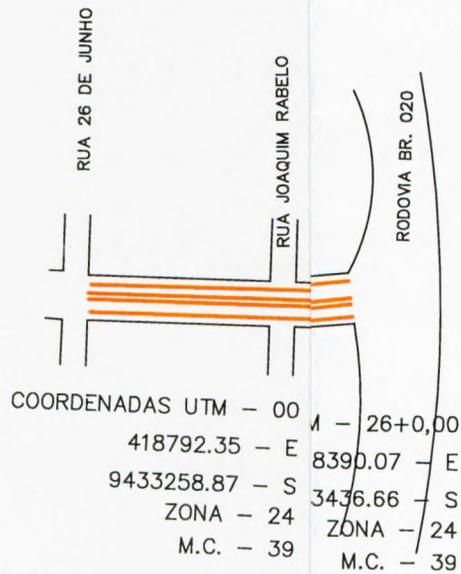
*Charles Moraes*  
Engenh. Civil  
CREA-RN-2115547802



COORDENADAS UTM - 00  
 419030.53 - E  
 9432338.10 - S  
 ZONA - 24  
 M.C. - 39

UTM - 30  
 19.50 - E  
 88.92 - S  
 ONA - 24  
 M.C. - 39

CAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO  
 A SER IMPLANTADAS NAS VIAS A SER REVESTIDAS  
 EM C/QU

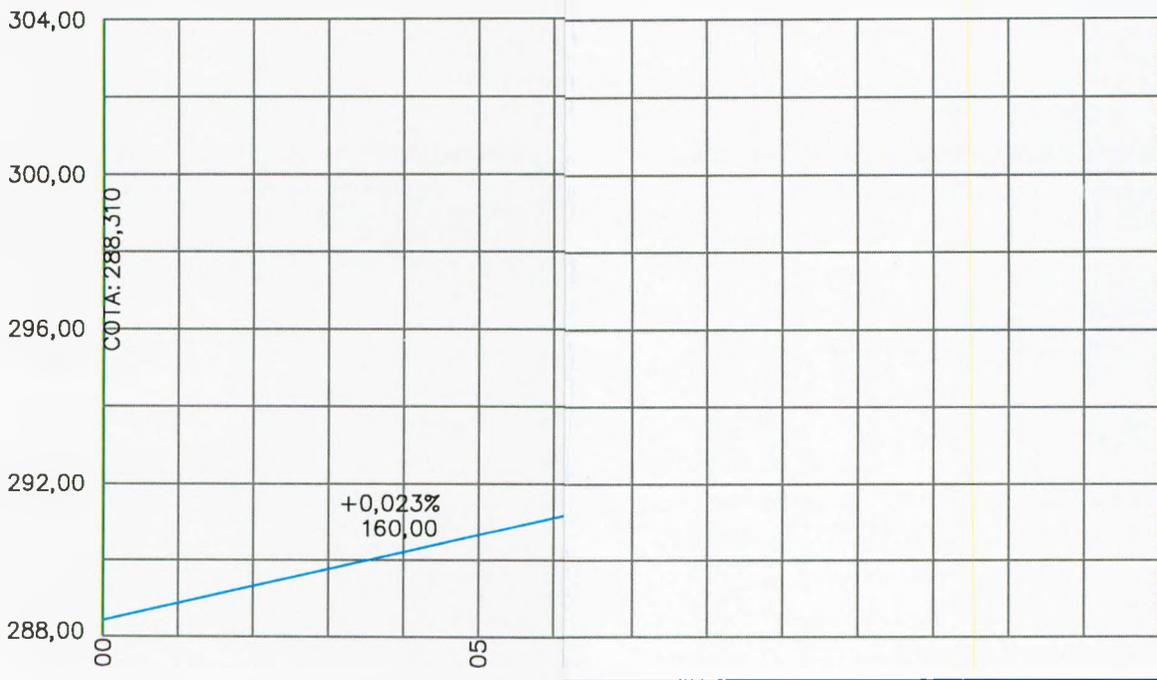
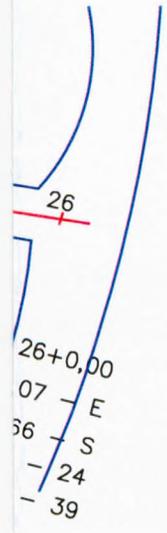


COORDENADAS UTM - 00  
 418792.35 - E  
 9433258.87 - S  
 ZONA - 24  
 M.C. - 39

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.  
 ZONA URBANA  
 ALINHAMENTO HORIZONTAL

PROJETO:	TOPOGRAFIA:	ESCALA:	PRANCHA:
SH	Thiago Carvalho	INDICADAS	<b>SH-01</b>
ESTACAS:			
DATA:	PROJETO:	Nº ANUAL:	
FEV/2020	SH	-	

n - Sede



RA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE.  
MOBILIDADE URBANA

DESENHO: Monike	TOPOGRAFIA: Thiago Carvalho	ESCALA: INDICADAS	PRANCHA: <b>PG-03</b>
ESTACAS: 0+0,00 a 26+0,00			Nº ANUAL: -
DATA: FEV/2020		PROJETO: GEOMÉTRICO	

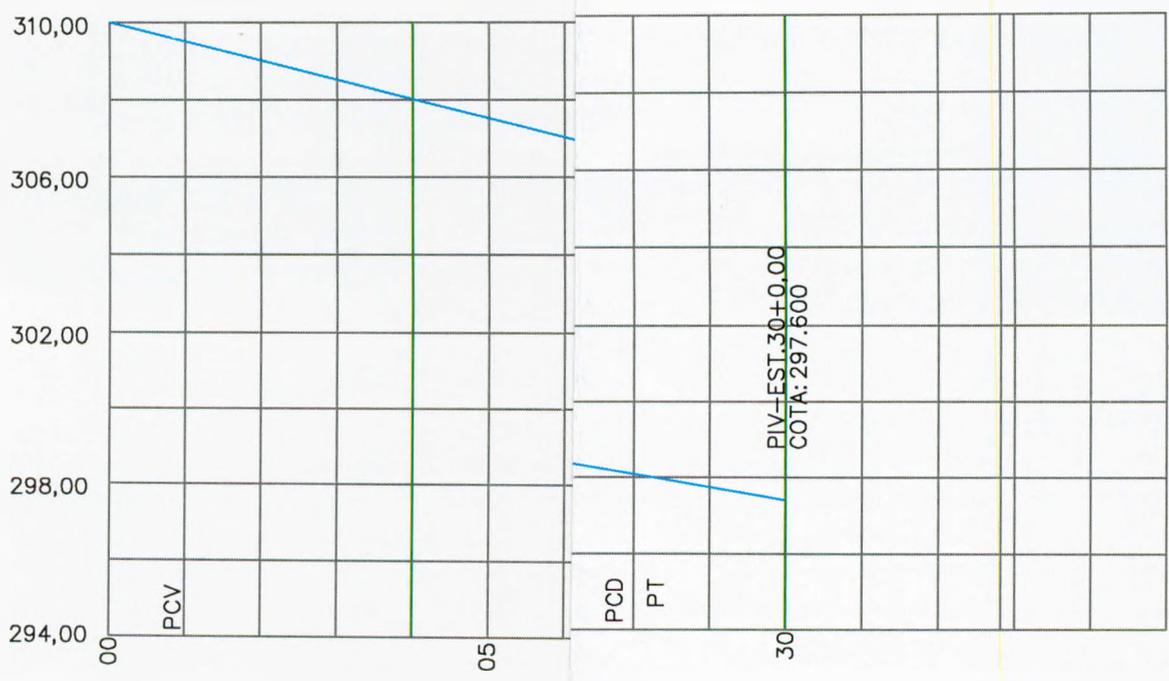
ca de  
Boa Viagem - Sede



COORDENADAS UTM - 00  
 419030.53 - E  
 9432338.10 - S  
 ZONA - 24  
 M.C. - 39

COORDENADAS UTM - 30  
 419119.50 - E  
 9432888.92 - S  
 ZONA - 24  
 M.C. - 39

AC	R	T	D
2'00'00"	572,90	10,00	20,00
2'30'00"	572,99	12,50	25,00
3'00'00"	572,99	15,00	30,00



RA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE.  
 MOBILIDADE URBANA

DESENHO: Monike	TOPOGRAFIA: Thiago Carvalho	ESCALA: INDICADAS	PRANCHA: <b>PG-02</b>
ESTACAS: 0+0,00 a 30+0,00			Nº ANUAL: -
DATA: fev/2020		PROJETO: GEOMÉTRICO	

tica de  
Boa Viagem - Sede

**ANEXO I**

**01. PROJETO BÁSICO**

*(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).*

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

*(Planilha orçamentária).*

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).*

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
Comissão Permanente de Licitação  
Boa Viagem/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.1-TP**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.1-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CAPEAMENTOS SOBRE PEDRA TOSCA, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.1-TP.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CAPEAMENTOS SOBRE PEDRA TOSCA, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. POCENTUAL DE BDI: \_\_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma fisico-financeiro.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.09.21.1-TP Processo nº 2020.09.21.1-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.09.21.1-TP** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CAPEAMENTOS SOBRE PEDRA TOSCA, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2- *A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.*

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ - Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

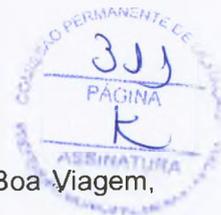
#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE



INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

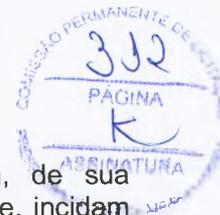
10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1-O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea "a", inciso I, art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2-O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Obs.: O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo não deverá ser maior que 90 (noventa) dias.

13.3-Todas as medições, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das obras, deverão ser arquivados no Departamento na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos bem como os respectivos contratos e aditivos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

14.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
RECURSOS HÍDRICOS  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**1. PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.